



## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2012**

**PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.**

**Dispensa de Licitação nº 107/2012, de 31 de outubro de 2012.  
Processo Administração nº 340/2012**

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Alvorindo Polo**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar 9ª e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 38/09. Os envelopes deverão ser entregues **até as 10h do dia 22 de novembro de 2012**, no protocolo geral, situado no 2º piso, do Centro Administrativo Municipal de Santo Augusto, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS.

### **1 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para confecção de Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de pré-escola da rede municipal de ensino e CNEC, com recursos do PNAEF-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola-PNAE/PNAEP, alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, APAE e CNEC, com recursos do PNAEF-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, alunos do ensino médio da CNEC, com recursos do PNAEM-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Médio, alunos do EJA da APAE, com recursos do PNAE/EJA-Prog. Nacional de Alimentação Escolar, alunos de Creche da rede municipal de ensino, com recursos do PNAEC-Prog. Nacional de Alimentação Escolar em Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 38/09.

### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Somente poderão participar desta chamada pública os produtores pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas que possuam a Declaração de Aptidão ao PRONAF, que atenderem às exigências deste Edital.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os participantes desta Chamada Pública deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02**, em dois envelopes distintos, lacrados, devidamente identificados, no prazo indicado no preâmbulo deste edital.

**3.2** Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2012  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO-RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2012  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**



#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

##### **4.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS):**

Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) principal, ou extrato da DAP, devidamente autenticados pelo Órgão responsável (EMATER ou SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS), com prazo de validade máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição;
- b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitado;
- d)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária Municipal ou Estadual ou Federal;

##### **4.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS):**

Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do licitado;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- g)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h)** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- i)** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- j)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, ou estadual ou federal;
- l)** Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental, podendo ser exigido, pelo Município, o documento de "dispensa" ou "isenção" de licenciamento;
- m)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**4.3** Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem toda a documentação solicitada no item 4.1 ou 4.2.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02:**

**5.1** No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme item 6.1, devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais.
- b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **item 6.1** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida, assim como o **preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula.

**Obs.** No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

**5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

#### **6 DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

**6.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Município, para o período constante no cronograma (**ANEXO II**).



Item	Qnt.	Un	Especificação
01	129	Un	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração.
02	229	Kg	Beterraba, inteira, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade.
03	465	Kg	Bolacha casadinha, recheada com doce de leite, sem cobertura de côco.
04	197	Un	Brócolis inteiro, firme, sem pulgões e sem sinais de deterioração, tamanho médio.
05	217	Kg	Calça virada folhada, passada no açúcar.
06	223	Kg	Calça virada tipo fofa, passada no açúcar.
07	62	Kg	Cenoura, inteira, firme, sem sinais de deterioração, boa qualidade, acondicionadas em embalagens plásticas.
08	140	Un	Couve-flor, inteira, sem sinais de deterioração e sem pulgões, tamanho médio.
09	194	Un	Cuca colonial recheada com chocolate, batida, pesando em torno de 700 a 800 g a unidade, acondicionadas em embalagens plásticas.
10	175	Un	Macarrão com ovos, tipo talharim, bandeja com 500g
11	65	Kg	Mandioca, descascada, higienizadas, acondicionadas em embalagens plásticas, bom cozimento.
12	40	Kg	Moranga cabutiá, inteira, sem sinais de deterioração.
13	79	Un	Pastel assado salgado, com recheio de carne moída. Tamanho pequeno. Embalagem com 100 un.
14	94	Kg	Queijo colonial, sem sinais de rancificação, acondicionados em embalagens plásticas.
15	18	Un	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, tamanho médio.
16	160	Un	Tempero verde em maço, contendo salsinha e cebolinha.
17	205	Kg	Vagem inteira, firme, sem sinais de deterioração.

**6.2** Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Alimentação Escolar, localizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao Município, de acordo com o cronograma de entrega (**ANEXO II**).

**6.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/04 – ANVISA).

## 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

**7.1** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, item 8.

**7.2** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santo Augusto.

**7.3** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**7.4** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**7.5** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

## 8 DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO:

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no Art. 23, da Resolução nº 38/09, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela abaixo, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de menor preço unitário do item.

Item	Valor Unit.(R\$)	Item	Valor Unit.(R\$)	Item	Valor Unit.(R\$)
01	1,15	07	2,60	13	50,00
02	2,75	08	2,75	14	10,30
03	12,50	09	6,00	15	2,90
04	3,75	10	4,00	16	1,00
05	10,00	11	2,95	17	3,75
06	10,00	12	2,00	18	



## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**9.1** Não serão aceitas as propostas cujo preço ofertado exceda ao valor de referência do Município constante no item 8.

**9.2** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

8.3. Havendo empate nas propostas será efetuado sorteio.

## **10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**10.1** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação;

**10.2** As amostras deverão ser identificadas com o número do item do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

**10.3** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**10.4** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **11 DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1** Após declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da cientificação.

**11.2** O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$9.000,00(nove mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**11.3** O período de vigência de contratação será conforme cronograma do Anexo II.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados de cada entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

**12.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

**12.3** O pagamento será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor ou por meio de depósito, em conta corrente indicada.

**12.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **13 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

**13.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.



**13.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

**13.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

**13.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

**13.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**14.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**14.3** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**14.4** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**14.5** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

**14.6** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**14.7** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

#### **15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-241, 3390/54-243, 3390/54-244, 3390/54-245 e 3390/54-242, constantes do orçamento vigente.

#### **16 DOS RECURSOS:**

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93.

#### **17 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

**17.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta do Contrato **(ANEXO I)** e Cronograma de entrega **(ANEXO II)**.

**17.2** Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Santo Augusto, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465, em Santo Augusto, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

**Secretaria Municipal de Administração,  
Aos 31 de outubro de 2012.**



## **ANEXO I**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº \_\_\_\_\_ /2012**

#### **1 DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Santo Augusto – RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Alvorindo Polo**, brasileiro, casado, CPF nº 055.947.660-49, Carteira de Identidade nº 6024524396, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior da cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98590000.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, produtor rural, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Produtor Rural nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Localidade de \_\_\_\_\_, interior da cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### **2 DO OBJETO:**

Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para confecção de Alimentação Escolar a ser distribuída aos alunos de pré-escola da rede municipal de ensino e CNEC, com recursos do PNAEF-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola-PNAE/PNAEP, alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, APAE e CNEC, com recursos do PNAEF-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Fundamental, alunos do ensino médio da CNEC, com recursos do PNAEM-Prog. Nacional de Alimentação Escolar Médio, alunos do EJA da APAE, com recursos do PNAE/EJA-Prog. Nacional de Alimentação Escolar, alunos de Creche da rede municipal de ensino, com recursos do PNAEC-Prog. Nacional de Alimentação Escolar em Creche, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 38/09, conforme relação que segue:

#### **3 DAS CONDIÇÕES:**

**3.1** Os produtos deverão ser entregues até às 09 h, nos dias e nas quantidades estipuladas no cronograma de entrega, na Unidade de Alimentação Escolar, localizada junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, na Rua Costa e Silva, nº 67, Bairro Santa Fé, sem ônus ao CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for.

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

**3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.

**3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.

**3.6** Fica o CONTRATANTE autorizada a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos.

**3.7** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

**3.8A** execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente, e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização.

#### **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adjudicados, conforme cronograma de entrega, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**



Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar de cada entrega, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos itens entregues.

**6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

## **8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/54-241, 3390/54-243, 3390/54-244, 3390/54-245 e 3390/54-242, constantes do orçamento vigente.

## **9 DAS SANÇÕES:**

**9.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

- a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**9.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam "*pequenas irregularidades*", "*gravidade da falta cometida*" e "*falta grave*", sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

**9.3** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93.

**9.4** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.5** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria de Finanças; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado.

## **10 DA RESCISÃO:**

**10.1** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

**10.2** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

**10.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

## **11 DOS RECURSOS:**



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 107/2012, de 31/10/2012.**

**13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

**14 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012**

**ALVORINDO POLO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

Produtor Rural  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_ CPF



## ANEXO II - Tabela de Entrega de Gêneros Perecíveis – 2012

### Recursos do PNAE - EJA

	4ª Feira 28/11	6ª Feira 30 / 11	2ª Feira 03 / 12	4ª Feira 05 / 12	6ª Feira 07 / 12	6ª Feira 10 / 12	6ª Feira 14 / 12
Beterraba	4kg	-	4kg	-	3kg	-	3kg
Bolacha	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-
Macarrão	10und	-	-	-	5und	-	-
Mandioca	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-
Pastel Assdado	2emb	-	2emb	-	3emb	-	-
Queijo	-	2kg	-	2kg	-	-	-
Pé de alface	10	-	10	-	10	-	-
Repolho	-	-	-	-	-	-	3

### Recursos do PNAE – Médio - CNEC

	6ª Feira 30 / 11	2ª Feira 03 / 12	4ª Feira 05 / 12	6ª Feira 07 / 12	2ª Feira 10 / 12
Pastel Assado	2	-	2	-	-
Calça virada	-	6	-	6	5

### Recursos do PNAEC

	4ª Feira 28 / 11	6ª Feira 30 / 11	2ª Feira 03 / 12	4ª Feira 05 / 12	6ª Feira 07 / 12	2ª Feira 10 / 12	4ª Feira 12 / 12	6ª Feira 14 / 12	2ª Feira 17 / 12	4ª Feira 19 / 12	2ª Feira 20 / 12
Beterraba	10kg	-	-								
Bolacha casadinha	-	30kg	-	30kg	-	40kg	-	40kg	-	30kg	-
Brócolis	16und	-	-								
Calça virada Fofa	-	-	14kg	-	-	-	16kg	-	-	-	20kg
Calça viradaFolhada	17kg	-	-	-	17kg	-	-	-	16kg	-	-
Couve Flor	10und	-	-								
Cuca	-	15und	-								
Macarrão	-	20und	-	25und	-	20und	-	25und	-	-	-
Mandioca	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-	-
Moranga Cabuitia	10kg	-	10kg	-	10kg	-	10kg	-	-	-	-
Pastel assado	5und	-	4und	-	5und	-	5und	-	5und	-	4und
Queijo colonial	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	4kg	-	-	-
Cenoura	8kg	-	10kg								
Tempero verde	10und	-	-								
Alface	20und	-	20und	-	20und	-	-	-	-	-	-



## Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO

Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [compras@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:compras@santoaugusto.rs.gov.br)

Repolho	-	-	4und	-	4und	-	4und	-	3und	-	-
Vagem	12kg	-	15kg	-	13kg	-	15kg	-	-	-	-

### Recursos do PNAEP

	4ª Feira 28 / 11	6ª Feira 30 / 11	2ª Feira 03 / 11	3ª Feira 04 / 12	4ª Feira 05 / 12	6ª Feira 07 / 12	2ª Feira 10 / 12	4ª Feira 12 / 12
Beterraba	6kg	-	6kg	-	6kg	-	6kg	-
Bolacha	-	25und	-	25und	-	25und	-	20und
Brócolis	6und	-	6und	-	6und	-	-	-
Calça virada Fofa	-	-	-	25kg	-	25kg	-	25kg
Calça Virada Folhada	-	25kg	-	-	-	25kg	-	-
Cuca	-	6und	-	6und	-	6und	-	6und
Macarrão	10und	-	10und	-	10und	-	10und	-
Pastel Assado	-	4emb	-	4emb	-	4emb	-	4emb
Pé de alface	10und	-	10und	-	10und	-	10und	-
Queijo	-	5kg	-	5kg	-	5kg	-	5kg
Cenoura	4kg	-	4kg	-	4kg	-	-	-
Tempero verde	5und	-	5und	-	-	-	-	-
Vagem	8kg	-	8kg	-	8kg	-	6kg	-

### Recursos do PNAEF

	4ª Feira 28 / 11	6ª Feira 30 / 11	2ª Feira 03 / 12	3ª Feira 04 / 12	4ª Feira 05 / 12	6ª Feira 07 / 12	2ª Feira 10 / 12	4ª Feira 12 / 12	6ª Feira 14 / 12	2ª Feira 17 / 12
Cuca Batida	-	-	-	44	-	-	-	-	-	36
Beterraba	40	-	40	-	40	-	20	-	-	-
Brócolis	50	-	-	-	49	-	-	-	-	-
Calça Virada Folhada	-	66	-	-	-	-	-	34	-	-
Bolacha Casadinha	-	-	-	68	-	68	-	-	-	49
Pastel Assado	-	-	-	-	-	-	-	24	-	-
Tempero verde	20	-	20	-	20	-	20	-	20	-
Couve Flor	-	-	45	-	-	-	45	-	-	-
Vagem	45	-	-	-	45	-	-	-	30	-
Queijo	-	18	-	18	-	14	-	-	-	-
Calça virada Fofa	-	-	-	66	-	-	-	34	-	-